

**TERMO DE CONVÊNIO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO (APMP) E  
CENTRO CÍVICO APART-HOTEL  
LTDA. HOTEL CONFIANCE**


Pelo presente Termo de Convênio, **CENTRO CÍVICO APART-HOTEL LTDA. HOTEL CONFIANCE**, a seguir denominada simplesmente **Hotel Confiance Inn**- Centro Cívico, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº19.120.602/0001-00, Inscrição Estadual ISENTA localizada na Rua Mateus Leme, 1284 Bairro: Centro Cívico, uf:PR, fone/fax 41- 3051.2383 Representada neste ato pelo seu diretor ALFREDO EDUARDO WOLLNER e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, nº 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente, Francisco Zanicotti, têm, entre si, como justo e avençado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente convênio tem por escopo oferecer aos associados, funcionários da APMP e seus dependentes, descontos de HOSPEDAGEM, conforme tabela enviada periodicamente.
2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem nas declarações de imposto de renda dos associados da APMP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2. As partes convenientes reservam-se o direito de acompanhar todas as etapas do presente convênio.
  - 2.1 Ficará a critério dos associados da APMP e de seus dependentes a utilização dos serviços oferecidos pela **CONFIANCE INN**.
  - 2.2 A APMP não arcará, nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiados pelo presente convênio.







**2.3** A conveniada deverá informar para a APMP qualquer alteração relativa à prestação de serviços aos associados e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção do originariamente contratado

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**3.** O presente convênio terá vigência, a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso por escrito a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser resolvido automaticamente pela ocorrência de alguma infração contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em qualquer hipótese de rescisão, haverá a imediata extinção das obrigações ora avençadas, com a conseqüente supressão imediata do abatimento previsto na cláusula primeira.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

**4.** A APMP divulgará, junto aos seus associados, a parceria ora estabelecida, por meio de seu sítio na internet.

### **CLÁUSULA QUINTA – TERMOS ADITIVOS**

**5.** As disposições complementares que criarem ou alterarem direitos e obrigações das partes serão formalizadas por meio de termos aditivos firmados por representantes de ambas as partes.

**5.1** Os termos e disposições deste convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados entre as partes.

**5.2** A abstenção por qualquer das partes do exercício de quaisquer direitos que lhes assistam pelo presente convênio, bem como a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações dele decorrentes, não constituirá novação, bem como não alterará de nenhum modo as condições estipuladas neste instrumento e não afetará a sua exigibilidade a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.** Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.



**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 18 de março de 2014.



---


**Hotel Confiance Inn**  
Rogério Nael Leôncio – Gerente Comercial




---

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Francisco Zanicotti - Presidente

Testemunhas:



Nome: Daniela de Jesus Rocha  
RG: 9625397-4



Nome: Joyce Pilar  
RG: 9432182-4